

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2487

#### **MENSAGEM**

### Exm°. Sr. Presidente e demais Vereadores

O Poder Executivo apresenta a essa Colenda Casa o Projeto de Lei solicitando autorização do poder Legislativo a firmar convênio e repassar recursos financeiros com a LDL - Liga Desportiva Luzense, em regime de urgência, urgentíssima para apreciação e aprovação de Vossa Excelência.

Reiteramos que o projeto de lei apresentado visa atender aos anseios da comunidade desportista deste município e consequentemente incentivar a prática do esporte.

Ao encaminhar a presente proposição, estamos certos de que essa Casa Legislativa a examinará com o habitual interesse, assegurando com a sua aprovação o esforço do Executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa Comunidade.

Valendo-nos do ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o nosso melhor apreço.

Gabinete do Prefeito, Santa Luz, 28 de Janeiro de 2016.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO Prefeito Municipal.

RECEBIDO 0/20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 0 5, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

## PROJETO DE LEI Nº 1/81/2016 28 de JANEIRO de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio e repassar recursos com a Liga Desportiva Luzense dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros para manutenção da LDL Liga Desportiva Luzense, no valor de R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
- § 1º A LDL apresentará prestação de contas a cada 60 dias para acompanhamento do Poder Legislativo Municipal;
- § 2º A LDL apresentará no prazo de 60 dias, a contar da aprovação desta, ao Poder Legislativo, demonstrativo de investimentos em Competições, Associações, incentivos a atletas individuais, entre outros, a serem contemplados e relatório de retorno dos investimentos efetuados.
- § 3° O presente convênio e o repasse dos recursos financeiros destina –se além dos esportes já contemplados, também as modalidades abaixo relacionados:
  - a) Atletismo, futsal, natação, judô, basquete, handebol, vôlei, categorias de base dentre outras.
- Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO SANTALUZ, BAHIA, 28 DE JANEIRO DE 2016.

> ZENON NUNES DA SILVA FILHO PREFEITO MUNICIPAL